

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

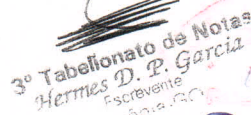
Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-99, 00, G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
André Felipe Dias Cardoso
Escrivente

LIVRO: 0973 FOLHAS: 110/110 Prot: 013612 1º Traslado - Página 001

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (25/05/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **LR-Empreendimentos e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida César Lates, número 1.620, Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 01.691.807/0001-80, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **Percival Xavier Rebelo Filho**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 40.610-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.083.901-72, residente e domiciliado na Avenida República do Líbano, número 2.461, Setor Oeste, nesta Capital, nos termos da cláusula oitava da quarta alteração e consolidação registrada na JUCEG sob o nº 52081420846, na sessão do dia 06/10/2008 e certidão simplificada datada em 29 de dezembro de 2010, os quais foram extraídas cópias e arquivados em pasta própria de número 3.585; e, de outro lado, como outorgada compradora, a Sra. **Nara Rubia Fentanes Alves da Motta Mesquita**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.439.661-2ª via- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.044.761-49, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com o Sr. **Douglas de Souza Mesquita**, nos termos da certidão de casamento apresentada, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, extraída do livro 330, às folhas 80, termo 65.880, residente e domiciliada na Avenida Filogônio Resende Machado, lote 39, quadra 17, Setor Barra Vento, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende à outorgada compradora, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, designado por **Lote de número 45 (quarenta e cinco)**, da **Quadra 19 (dezenove)**, situado na Rua Hermogenes F.Coelho, no **"RESIDENCIAL BARRA VENTO"**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, sendo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundo, dividindo com o lote 11; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 46; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 44. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº 73.075, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 440.019.0200.000-7, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$9.444,00. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**, importância essa que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

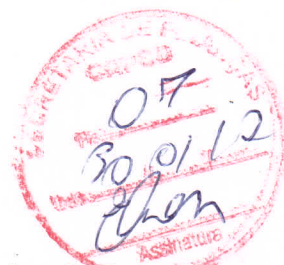
Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0973 FOLHAS: 110/111 Prot: 013612 1º Traslado - Página 002

09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet, no dia 12/05/2011, válida até 08/11/2011, Código de controle da certidão: 298C.C7D3.8393.513D, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 5670701, emitida via Internet em 23/05/2011, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Nº 410162011-08001011, emitida via Internet em 31/03/2011, válida até 27/09/2011, a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás número 110815, emitida via Internet no dia 23/05/2011, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Ações Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 23/05/2011 e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Percival Xavier Rebelo Filho, Nara Rubia Fentanes Alves da Motta Mesquita. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos R\$ 300,00

Taxa Judiciária R\$ 25,63

Goiania, 08 de Out. 2011

Em testemunho da verdade.

AUTENTICAÇÃO

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 155014
Lº 2 - fls. 001-Registro Geral
Atos Praticados
R-3 - 73075 - compra e venda

Em 28/07/2011
O Suboficial

Enia Mª C. Silva
Sub. Of.

